



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.
CONTRATADA:	M M EMPRESARIAL LTDA

Várzea do Poço, Bahia, 28 de janeiro de 2026



Várzea do Poço – Bahia, 28 de janeiro de 2026

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre disponibilidade de adequação orçamentária.

Processo Administrativo: 048/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da disponibilidade de adequação orçamentária com o compromisso a ser assumido visando a contratação para **Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal**, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposituras, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

Caso exista previsão, requeremos que faça indicação da dotação do recurso correspondente à reserva no valor mensal estimado de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, em conformidade com proposta em anexo.

Atenciosamente,

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



Várzea do Poço – Bahia, 28 de janeiro de 2026

Do: Departamento de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta referente à informação solicitada acerca da disponibilidade de dotação orçamentária.

Processo Administrativo: 048/2026.

PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor(a),

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

- a) Existe dotação orçamentária;
- b) As dotações orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 1.500.0000

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



Várzea do Poço – Bahia, 28 de janeiro de 2026.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela demanda: Henrique Daniel Vieira Brandão

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VL UNIT. R\$	VL TOTAL R\$
1	<i>Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa</i>	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade, de profissional especializado para prestação de serviços técnicos em Gestão Administrativa, considerando as atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de atuação estratégica e integrada junto à Sede do Poder Executivo Municipal.

Os serviços demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e atuação personalizada, abrangendo a elaboração e execução de plano estratégico com definição de diretrizes, análise de ambiente organizacional, aplicação de matriz SWOT, reorganização de fluxos internos, controle de carga horária, apoio à gestão de recursos humanos, otimização do uso de recursos públicos, organização da força de trabalho, assessoramento administrativo e articulação institucional entre os Poderes. Trata-se de atividade intelectual predominantemente técnica, que exige confiança, conhecimento específico e metodologia própria, tornando inviável a competição por critérios objetivos de julgamento, razão pela qual se justifica a contratação direta para assegurar resultados eficazes e alinhados às necessidades da Administração Municipal.

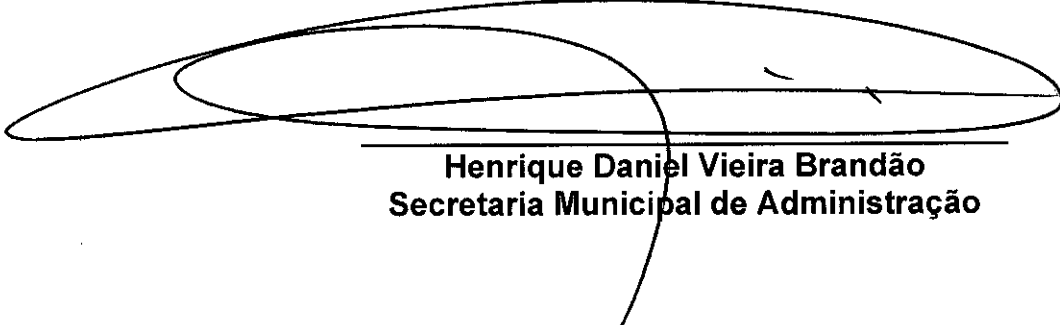
A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

Considerando à relevância do objeto requisitado, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de contratação, de forma a suprir a demanda atual.

Atenciosamente,



Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade, de profissional especializado para prestação de serviços técnicos em Gestão Administrativa, considerando as atividades a serem desenvolvidas e a necessidade de atuação estratégica e integrada junto à Sede do Poder Executivo Municipal.

Os serviços demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada e atuação personalizada, abrangendo a elaboração e execução de plano estratégico com definição de diretrizes, análise de ambiente organizacional, aplicação de matriz SWOT, reorganização de fluxos internos, controle de carga horária, apoio à gestão de recursos humanos, otimização do uso de recursos públicos, organização da força de trabalho, assessoramento administrativo e articulação institucional entre os Poderes. Trata-se de atividade intelectual predominantemente técnica, que exige confiança, conhecimento específico e metodologia própria, tornando inviável a competição por critérios objetivos de julgamento, razão pela qual se justifica a contratação direta para assegurar resultados eficazes e alinhados às necessidades da Administração Municipal.

A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;



- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.
- d) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

A escolha do prestador do serviço, **M M EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **63.262.985/0001-430**, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Objeto do Contrato

A proposta visa a prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Municipal. Os serviços abrangem:

- Implantar e acompanhar planejamento estratégico institucional;
- Promover melhorias organizacionais e administrativas;
- Auxiliar na gestão de recursos humanos;
- Otimizar o uso de recursos materiais e operacionais;
- Apoiar tecnicamente a produção e organização de expedientes administrativos;
- Fortalecer a integração administrativa entre Poder Executivo e Poder Legislativo.

Justificativa da Escolha da Empresa

- **Notória Especialização:**
 - A empresa possui reconhecida competência em serviços técnicos especializados na área de consultoria Municipal.
 - Experiência comprovada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área Gestão Administrativa.
 - A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a legalidade das ações da Prefeitura Municipal, além de gerar dificuldades na execução de políticas públicas essenciais. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de qualificar os procedimentos administrativos, assegurar conformidade legal e promover maior eficiência na gestão pública municipal.
- **Necessidade de Conhecimento Técnico Específico:**
 - Diante da convergência aos novos padrões, o município precisa se adequar rapidamente e impecavelmente a essa nova realidade, e permitir o êxito para uma boa gestão da Entidade Municipal.
- **Atendimento Personalizado e Presencial:**
 - A proposta prevê a presença contínua de profissionais especializados no município, garantindo suporte imediato.

Requisitos legais atendidos:

- **Natureza Predominantemente Intelectual:** O serviço exige conhecimento técnico especializado.
- **Notória Especialização:** A empresa contratada possui reconhecimento na área de consultoria e assessoria de Gestão Administrativa.

Considerações Finais

- A proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.
- A contratação visa garantir a eficiência, legalidade, transparência e mitigação de riscos nas obrigações da Entidade Municipal.
- A presença periódica e o suporte técnico remoto asseguram acompanhamento contínuo e respostas ágeis às demandas da administração pública.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço continuado, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DO VALOR

O custo total da contratação perfaz a importância a título de remuneração pelos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo valor global para 12 (doze) meses de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT
1	<i>Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposituras, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa</i>	MÊS	12

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho objeto equivalente ao ofertado na presente contratação.

Outrossim, consultamos outras renomadas instituições no mercado nacional, que apresentaram preços superiores ao da **M M EMPRESARIAL LTDA**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária e Fonte do Recurso indicados abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Fonte: 1.500.0000

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** de uma empresa, especialmente em processos de contratação pública, refere-se à comprovação de sua capacidade para executar os serviços contratados. No caso da **M**



M EMPRESARIAL LTDA, a documentação apresentada destaca elementos que indicam sua aptidão para prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de Gestão Administrativa.

Elementos que Comprovam a Qualificação Técnica

10. Notória Especialização

A empresa foi contratada com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Para justificar a contratação direta, o município destaca que a empresa possui **reconhecimento técnico** e experiência consolidada em serviços especializados para execução de serviços na área de Consultoria Contábil.

11. Experiência em Serviços Semelhantes

O documento menciona a capacidade da empresa em realizar atividades complexas como:

- aperfeiçoar processos administrativos;
- promover maior eficiência operacional;
- racionalizar o uso dos recursos públicos;
- fortalecer o planejamento estratégico;
- oferecer suporte técnico qualificado à tomada de decisões administrativas.

A natureza intelectual dos serviços, aliada à necessidade de atuação técnica personalizada e estratégica, caracteriza a inviabilidade de competição, justificando a inexigibilidade do procedimento licitatório.

12. Equipe Técnica Especializada

A proposta prevê a **presença semanal de técnicos especializados** na sede da prefeitura, além de suporte remoto em tempo integral.

13. Capacidade Operacional

A empresa se compromete a:

Manter profissional especializado disponível para atendimento direto no município.
Oferecer suporte técnico de consultoria e assessoria de Gestão Administrativa.
Executar os serviços com eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

14. Formalização da Qualificação Técnica

Para comprovar a qualificação técnica em contratos dessa natureza, geralmente são apresentados documentos como:

Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados que já contrataram os serviços da empresa.
Certidões que validam a experiência em serviços similares.
Curriculos e/ou certificados da equipe responsável pelos serviços.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

Planejamento e Preparação com Suporte Presencial

A empresa realizará um **acompanhamento técnico contínuo** no município, abrangendo:

Prestar consultoria e assessoria administrativa especializada visando o fortalecimento da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal.

- Implantar e acompanhar planejamento estratégico institucional;
- Promover melhorias organizacionais e administrativas;
- Auxiliar na gestão de recursos humanos;



- Otimizar o uso de recursos materiais e operacionais;
- Apoiar tecnicamente a produção e organização de expedientes administrativos;
- Fortalecer a integração administrativa entre Poder Executivo e Poder Legislativo.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional, utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

a) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para comprovação da **Habilitação Jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência: no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores; no caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VII. Atestado de capacidade técnica.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Gestão e Fiscalização desta contratação será exercida pelo servidor TIAGO SANTOS BARROS, designada através da Portaria Municipal nº 014/2025.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 A CONTRATADA obriga-se:



A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.
- r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;



- t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;
- u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também;
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.
- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;



- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

21 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada no o prazo de até 5 dias corridos;
- II. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;
- III. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução;
- IV. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22 DO PAGAMENTO

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

- I. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa;
- II. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- III. O pagamento deverá ser realizado por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

23 DO REAJUSTE

Com atualização anual baseada no índice IGPM/FGV. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

24 VIGENCIA

- I. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021;
- II. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Der causa à inexecução total do contrato;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- VI. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- X. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias (o atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021);

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.11. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



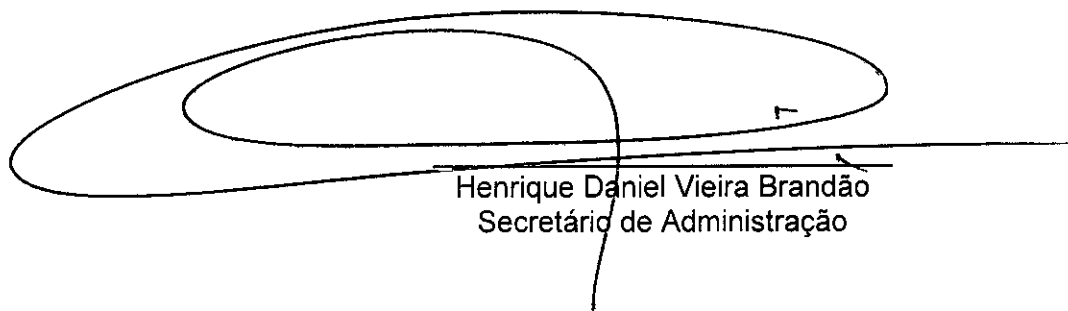
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 19.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 19.11.

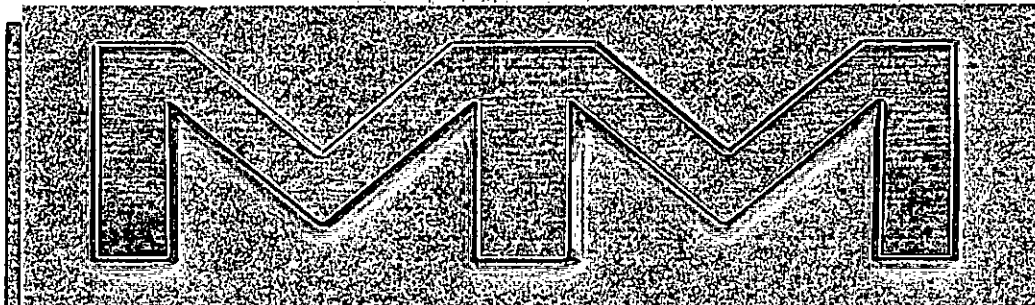
21.18. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Várzea da Poco - BA, 28 de janeiro de 2026.



Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretário de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.php?codigo_documento=96068590924394&ano=72047060110

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DO POÇO - BA
Exmº. Sr. Prefeito Municipal,

Somos a **MM**, CNPJ 63.262.985/0001-43, constituída em seu corpo societário por, **Administrador, Jurista, Economista e Contador**, e nesta oportunidade em que, apraz-nos, pelo presente, apresentar-lhe Proposta de atuação profissional conforme discriminação abaixo.

SÉRVICO	Prazo	Preço	Total
Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador , em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.	12 (doze) meses	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)	R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Modalidade de Contratação: *Inexigibilidade*

DADOS DA EMPRESA
ENDEREÇO: Rua Álvaro Augusto, SN, Bairro Rodoviária, Prédio da Rodoviária, Sala 05, Serrinha - Ba
ADMINISTRADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL: Adm. Wery de Oliveira Silva - CRA-BA nº. 32956
TELEFONE: 75-9-9800-8984

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
60 (sessenta dias)	Mês a mês

Serrinha - Ba, em 07 de janeiro de 2026.

Silva Santiago de Souza Santarp
MM EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 63.262.985/0001-43

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M M EMPRESARIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0168544519 WERY DE OLIVEIRA SILVA NIRE 29206918521 - ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA
Documento assinado digitalmente por: 937258172 ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA NIRE 29206918521 - WERY DE OLIVEIRA SILVA NIRE 29206918521
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0818c9-6dd2-4394-aa46-72c94706cf19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/06/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 017.572.255-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 937258172, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

WERY DE OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.851.445-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 870151886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial M M EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ALVARO AUGUSTO, SN, :SALA 05;:PREDIO DA RODOVIARIA, RODOVIARIA - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Req: 81500003009800

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206918521 em 20/10/2025

Protocolo 256862494 de 17/10/2025

Nome da empresa M M EMPRESARIAL LTDA NIRE 29206918521

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184589311342133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M M EMPRESARIAL LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REPRESENTAÇÃO E PODERES DO SÓCIO MINORITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será representada, ativa e passivamente, perante instituições financeiras, para movimentar contas bancárias, firmar contratos, emitir e assinar cheques e outros documentos, pelo sócio administrador separadamente ou em conjunto com o sócio minoritário WERI DE OLIVEIRA SILVA, em conjunto ou separadamente com o outro sócio administrador ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA, a quem são conferidos plenos e ilimitados poderes para praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento das atividades bancárias da empresa.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M M EMPRESARIAL LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de SERRINHA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRINHA-BA, 17 de outubro de 2025.

ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA

WERY DE OLIVEIRA SILVA

Req: 81500003009800

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206918521 em 20/10/2025

Protocolo 256862494 de 17/10/2025

Nome da empresa M M EMPRESARIAL LTDA NIRE 29206918521

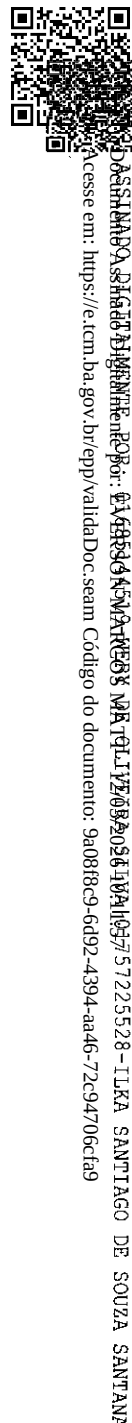
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 184589311342133

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

20/10/2025





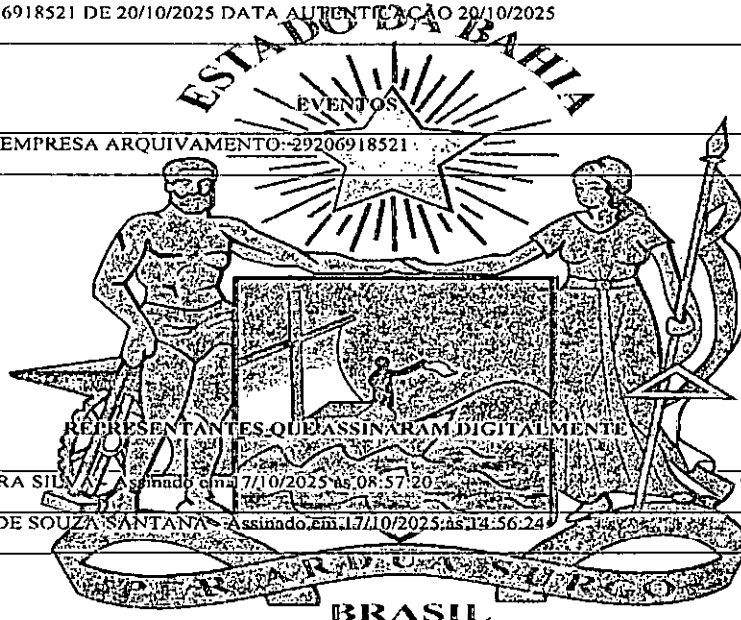
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M M EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	256862494 - 17/10/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

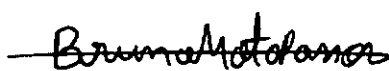
MATRIZ

NIRE 29206918521
CNPJ 63.262.985/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206918521 DE 20/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2025

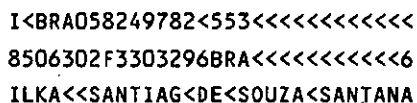
015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO-29206918521



Cpf: 01685144519 - WERY DE OLIVEIRA SILVA - Assinado em 17/10/2025 às 08:57:20
Cpf: 01757225528 - ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA - Assinado em 17/10/2025 às 14:56:24



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral





NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

53624785

VALOR A PAGAR (R\$)

43,23

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Vencimento
0014.11.0780.1.0033.00000	SERRINHA	3232257	01/10/2025	11/2025	01/11/2025
Nome do Responsável	ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA		CPF/CNPJ	017.572.255-28	
Endereço da Ligação	TV CAMPOS FILHO(1A), 00065 - CENTRO SERRINHA - BA - BRASIL - CEP 48.700-000				
Endereço para Entrega da Conta	TV CAMPOS FILHO(1A), 00065,CENTRO SERRINHA - BA - BRASIL - CEP 48.700-000				

REGISTROS DO CONSUMO

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
Y20G196763	01/09/2025	01/10/2025		947	947	0	30	03/11/2025

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Categoria Tarifária	Unidades de Consumo	Valores (R\$) Tarifa Mínima	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	0	Histórico de Consumo (m³) 06 Meses
Residencial Normal	01	43,23	Unidades de Consumo - UC	1	11/2025 0
			Consumo / Unidade (m³)	0	10/2025 2
			Consumo Apurado no mês (m³)	0	09/2025 2
			Rateio Medição Individualizada (m³)		08/2025 3
			Consumo Faturado (m³)	0	07/2025 4
			Consumo Carro Pipa (m³)	0	06/2025 2

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONSUMO ÁGUA OM3 43,23

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

TRIBUTO	Base Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Valor (R\$)	TOTAL (R\$)
PIS / PASEP	43,23	1,14	0,49	2,80
COFINS (%)		5,33	2,30	

TOTAL

43,23

MENSAGENS

Direitos creditórios cedidos em garantia a contrato de financiamento - Caixa SELESAN SES Serrinha 556.806-18

82610000000-7 43230047850-5 53624785112-7 56000100000-2

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 15/10/2025



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
53624785	11/2025	01/10/2025	01/11/2025	43,23

82610000000-7 43230047850-5 53624785112-7 56000100000-2



Pague com pix



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.262.985/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M M EMPRESARIAL LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALVARO AUGUSTO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 05 PREDIO DA RODOVIARIA
--------------------------------	--------------	---

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA - 01	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MMEMPRESARIALLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9800-8984
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 10:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfaf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.262.985/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2025
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
M M EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *)
49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALVARO AUGUSTO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA 05 PREDIO DA RODOVIARIA

CEP
48.700-000

BAIRRO/DISTRITO
RODOVIARIA - 01

MUNICÍPIO
SERRINHA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MMEMPRESARIALLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9800-8984

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01066901E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M M EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 63.262.985/0001-43

Endereço: RUA ÁLVARO AUGUSTO, SN, RODOVIÁRIA - 01, SALA 05 - PRÉDIO DA RODOVIÁRIA, SERRINHA, BAHIA, CEP 48.700-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256349586

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.262.985/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 63.262.985/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:57 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **A89A.C9AA.9B66.306B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 63.262.985/0001-43
Razão Social: M M EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO SN SALA 05 / RODOVIARIA - 01 / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2025 a 15/01/2026

Certificação Número: 2025121718336477026245

Informação obtida em 22/12/2025 20:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2026 10:42:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M M EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **63.262.985/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M M EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **63.262.985/0001-43**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:47 do dia 28/01/2026 , com validade até o dia 27/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B0YSX7P6o1C70k7MPZHR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvp/validadoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cf19

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2026 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.262.985/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697A.11E0.97B1.C648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M M EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **63.262.985/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:11 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VNVS280126104111

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.262.985/0001-43
Razão Social: M M EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO SN SALA 05 / RODOVIARIA - 01 / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2026 a 22/02/2026

Certificação Número: 2026012400556477026227

Informação obtida em 28/01/2026 10:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 9a08f8d9-6d92-4394-aa46-72c94706cf1a9

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M M EMPRESARIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206918521	63.262.985/0001-43	20/10/2025	20/10/2025
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO, SN :SALA 05::PREDIO DA RODOVIARIA, RODOVIARIA - 01, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WERY DE OLIVEIRA SILVA 016.851.445-19	98.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA 017.572.255-28	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA 017.572.255-28	102.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/10/2025	Número 29206918521	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M M EMPRESARIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206918521	63.262.985/0001-43	20/10/2025	20/10/2025
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO, SN :SALA 05::PREDIO DA RODOVIARIA, RODOVIARIA - 01, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			
Observação			

SALVADOR - BA, 7 de Janeiro de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

269954635

página: 2/2



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº: 95017/2025

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: M M EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ: 63.262.985/0001-43

Endereço: Rua ALVARO AUGUSTO Nº SN - Rodoviária - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 20/10/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 20 de Outubro de 2025

Chave de validação: 959d9497



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 63.262.985/0001-43

Certidão nº: 62739773/2025

Expedição: 20/10/2025, às 15:06:00

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **63.262.985/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 5ª REGIÃO
Rua Frederico Simões, nº 98 Sala 505 Edf. Advanced Trade Center - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - BA
CEP 41820-774 - www.corecon-ba.org.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

-- PESSOA JURÍDICA --

CRP Nº 009/2025

Validade: 31/03/2026

O Conselho Regional de Economia - 5ª Região/Bahia com base na Lei nº 1.411, de 13/08/1951, artigos 10 e 14, e na Resolução nº 1.537, de 14/06/1985, do Conselho Federal de Economia,

CERTIFICA QUE:

A **M M EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **63.262.985/0001-43**, com endereço à Rua Álvaro Augusto, s/n Sala 05, Prédio da Rodoviária, Rodoviária 01 - Serrinha - BA, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº **245**, desde 18/11/2025 e quite com suas anuidades até o presente exercício, tendo como Economista Responsável o Sr. **WERY DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no Conselho Regional de Economia - 5ª Região/BA, sob o nº **6597**, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, estando, portanto, apta a executar as atividades técnicas de ECONOMIA e FINANÇAS, privativas da profissão de ECONOMISTA. O referido é verdade. Eu, Selma Carvalho, Assistente Administrativo, digitei e Rosana Lemos Luciano, Fiscal, conferiu e certificou.

Salvador, 18 de novembro de 2025.

Rosana Lemos Luciano

Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Lemos Luciano, Fiscal**, em 18/11/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Selma de Almeida Carvalho dos Santos, Assistente Administrativo**, em 18/11/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0158917** e o código CRC **397AC7C5**.

141105.000414/2025-59

0158917v2

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cf19



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: M M EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 63.262.985/0001-43
Registro no CRA-BA: 05438
Data Registro: 16/12/2025
Endereço: R ALVARO AUGUSTO, NO SN - PREDIO DA RODOVIARIA, SALA 05 - RODOVIARIA - 01 - SERRINHA - BA - CEP: 48700-000
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 200.000,00

Objeto Social:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Responsável(is) Técnico(s):

WERY DE OLIVEIRA SILVA

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 16 de dezembro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
cca55343-33b7-42a6-a812-f9ab930b1f30





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Certificamos que o(s) a(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa M M EMPRESARIAL LTDA, registro CRA-BA PJ nº 05438, CNPJ nº 63.262.985/0001-43, situada na(o) R ALVARO AUGUSTO, NO SN - PREDIO DA RODOVIARIA, SALA 05 - RODOVIARIA - 01 - SERRINHA - BA - CEP: 48700-000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	WERY DE OLIVEIRA SILVA
Vínculo	SÓCIO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Sexta-feira	08:00 às 18:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura Responsável Técnico(a)

SÓCIO

SÓCIO

Assinatura Representante Legal

Não

Não

Adm. Ramiro Lubian Carbalhal
Presidente do CRA-BA
CRA-BA Nº 2989

Emissão: Salvador-BA, 16 de dezembro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

cca55343-33b7-42a6-a812-f9ab930b1f30

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706f6f9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
63.262.985/0001-43
NOME EMPRESARIAL:
M M EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WERY DE OLIVEIRA SILVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ILKA SANTIAGO DE SOUZA SANTANA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2025 às 15:17 (data e hora de Brasília).



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: [https://diplomas.somosb4.com.br/validaDoc/seam/Código do documento: 298298a2947dfc0c8c](https://diplomas.somosb4.com.br/validaDoc/seam/Código%20do%20documento:298298a2947dfc0c8c)

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Administração em 21/06/2023 e colação de grau em 12/07/2023, confere o título de

Bacharela a

WERY DE OLIVEIRA SILVA

Brasileira, natural do Estado Bahia, nascida em 04 de maio de 1985, RG 0870151886 - SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 15 de fevereiro de 2024.

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 298.298.a2947dfc0c8c

Curso: Administração

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 951 de 30/08/2021 - publicada no D.O.U 165 , seção 1, pág. 72 de 31/08/2021.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 1003877 Livro 505 Processo nº 1004011, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Londrina - PR 15 de fevereiro de 2024.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148427858

NOME: WERY DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 870151886 SSP/BA

CPF: 01678517445-19

DATA NASCIMENTO: 04/05/1985

FILIAÇÃO: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
NELI DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03094537535

VALIDADE: 05/08/2031

HABILITAÇÃO: 13/11/2003

2148427858

SERPRO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO: 09/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

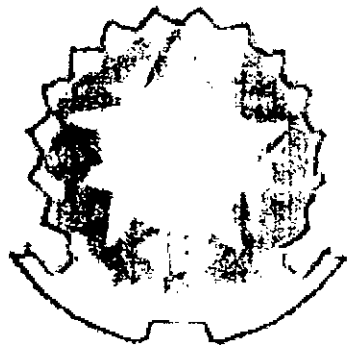
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-045994/O-1

NOME
WERY DE OLIVEIRA SILVA

NASCIMENTO
04/05/1985

**NACIONALIDADE
BRASILEIRA**

**NATURALIDADE
CONCEICAO DO
COITE-BA**

Wang de Oliveira Elva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Documento assinado digitalmente por: <https://e1cm.ba.gov.br/portal/valida-boa-sua-credencial>. Acesso em: <https://e1cm.ba.gov.br/portal/valida-boa-sua-credencial>. Código de verificação: 9f008b93e6065433947ad6729747401f848

FILIAÇÃO
ANTÔNIO F. O. SILVA
NELI O. SILVA

CPF
016.851.445-19

DATA DE REGISTRO
11/12/2023

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
0870151886 SSP-BA



DATA DE EXPEDIÇÃO
19/04/2024

SÉRGIO TÚLIO DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE DO CRC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos
do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.208/73

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATTI - 12/03/2026 10h11:57
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6dd2-4394-aa46-72c94706cd49



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://diplomas.somosb4.com.br/validaDoc.seam> Código do documento: 298.298.346f96227042-4394-aa46-72c94706cfa9

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Ciências Contábeis em 21/06/2023 e colação de grau em 12/07/2023, confere o título de

Bacharel a

WERY DE OLIVEIRA SILVA

Brasileiro, natural do Estado Bahia, nascido em 04 de maio de 1985, RG 0870151886 - SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 23 de novembro de 2023.

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 298.298.346f96227042

Curso: Ciências Contábeis

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 1901 de 07/12/2021 - publicada no D.O.U 234 , seção 1, pág. 58 de 14/12/2021.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 947454 Livro 476 Processo nº 947588, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Londrina - PR 23 de novembro de 2023.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE****-- PESSOA FÍSICA --****CRP Nº 057/2024****Validade: 31/03/2026**

O Conselho Regional de Economia - 5ª Região/Bahia com base na Lei nº 1.411, de 13/08/1951, artigos 10 e 14, e na Resolução nº 1.537, de 14/06/1985, do Conselho Federal de Economia,

CERTIFICA QUE:

Ao Sr. **WERY DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **08.701.518-86 SSP/BA** e CPF nº **016.851.445-19**, encontra-se registrado neste Conselho, desde 15.07.2024, sob o nº **6597**, quite com suas anuidades até o presente exercício de 2025, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, estando, portanto, apto a exercer atividades técnicas de **ECONOMIA** e **FINANÇAS**, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o Sr. **WERY DE OLIVEIRA SILVA**, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo **CORECON/BA** até a presente data. O referido é verdade. Eu, Selma Carvalho, conferi e certifiquei.

Salvador, 18 de dezembro de 2024

Econ. Bruno Pires Sacramento
SuperintendenteDocumento assinado eletronicamente por **Selma de Almeida Carvalho dos Santos, Assistente Administrativo**, em 18/12/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pires Sacramento, Superintendente**, em 18/12/2024, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0036644** e o código CRC **10B5797A**.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certidão de Regularidade Profissional

N° 03343/2025

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações. Certifica ainda que está habilitado(a) para o pleno exercício de suas atividades profissionais nos termos da Lei nº 4.769/65, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e demais legislações, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício.

Nome: WERY DE OLIVEIRA SILVA

Título: ADMINISTRADOR

Registro no CRA-BA Nº: 32956 DESDE: 16/08/2023

Processo Nº: 00608/2023

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 17 de dezembro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

ad364354-2f4f-4723-8f77-e24058228f22





CURSO DE DIREITO - BACHARELADO

Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 409, de 11/10/2011.
Publicada no Diário Oficial da União em 14/10/2011.

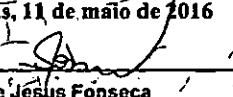
Por declaração de competência do Ministro da Educação
Resolução Nº 12/2007 do CNE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em 11/05/2016

No livro nº 066 As folhas nº 212 Registro nº 2823

Cruz das Almas, 11 de maio de 2016


Caroline de Jesus Fonseca
Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos
Portaria 596/2011 UFRB

Delegação conforme Portaria 407/2011/GAB - UFRB

004278



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Bahia

000000446782763

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Bahia
CERTIFICAM, para fins previstos no Inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo
13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Wery De Oliveira Silva

portador(a) do CPF nº 016.851.445-19, prestou o XVII Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a)
a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 19 de fevereiro de 2016

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Conselho Federal da OAB

LUIZ VIANA QUEIROZ
Presidente do Conselho Seccional - Bahia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
CORECON-BA - 05ª REGIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

TÍTULO
ECONOMISTA

REGISTRO **DATA DE REGISTRO**
6597 **15/07/2024**

NOME
WERY DE OLIVEIRA SILVA

FILIAÇÃO
NELI DE OLIVEIRA SILVA

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Wery de Oliveira Silva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
04/05/1985

NACIONALIDADE
BRASILEIRA(O)

NATURALIDADE
Conceição do Coité - BA .

EXPEDIÇÃO
19/12/2024

DOC. IDENTIFICAÇÃO
08.701.518-86
SSP-BA

CPF 016.851.445-19 VALIDADE 19/12/2034

**DIPLOMADO PELA
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
ANHANGUERA**

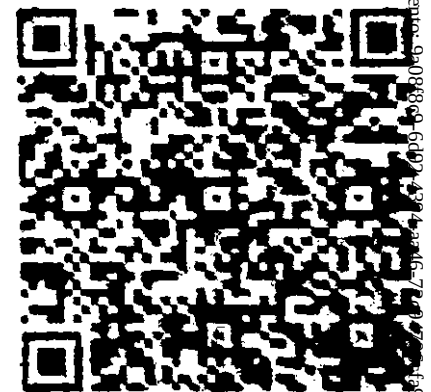
DIPLOMAÇÃO
15/06/2024

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
Não

OBSERVAÇÃO

Las Virgen

ISABEL DE CÁSSIA SANTOS RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA





Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://cmrba.gov.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: 98081829-6d09-4394-aa46-72c94706c1a9

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

A Representante Legal da Mantenedora da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Ciências Econômicas (Economia) em 15/06/2024 e colação de grau em 10/07/2024, confere o título de

Bacharel a

WERY DE OLIVEIRA SILVA

Brasileiro, natural do Estado Bahia, nascido em 04 de maio de 1985, RG 0870151886 - SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 12 de julho de 2024.



Isadora Ferreira Costa Faria
Representante Legal

WERY DE OLIVEIRA SILVA
Bacharel

<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 298.298.17c8c680a403

Curso: Ciências Econômicas (Economia)

Reconhecido pela Portaria nº 231 de 17/05/2019 - publicada no D.O.U 95 , seção 1, pág. 45 de 20/05/2019.

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38733648000140

Recredenciada pela Portaria nº 654 de 22/03/2019 - publicada no D.O.U 57, seção 1, pág. 55 de 25/03/2019.

Diploma registrado sob nº 1026800 Livro 516 Processo nº 1026933, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Londrina - PR 12 de julho de 2024.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente de Certificação e Diplomas





CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Contabilidade e Orçamento Público" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2021

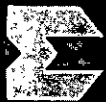


Antonio Marcos Neves Esteca
Secretário Acadêmico



Elder Borges da Silva
Diretor Geral

FACULDADE
METROPOLITANA





Curso de Especialização em "Contabilidade e Orçamento Público"

Histórico Escolar				
Disciplinas	CH	Nota	Professor	Titulação
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50 Horas	6,0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
PRINCÍPIOS CONTÁBEIS APLICADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA	50 Horas	6,0	Antonio Marcos Neves Esteves	Mestre
O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	50 Horas	10,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
ESTRUTURA DE PLANO DE CONTAS	50 Horas	6,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	50 Horas	10,0	Julia Cintra Terra	Especialista
SISTEMAS DE CONTAS, ESTÁGIOS DAS RECEITAS E DESPESAS, PRÁTICAS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL	50 Horas	8,0	Thiago Saraiva Tostes	Especialista
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50 Horas	6,0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	50 Horas	6,0	Antonio Marcos Neves Esteves	Mestre
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II	50 Horas	10,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	50 Horas	8,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	50 Horas	10,0	Thiago Saraiva Tostes	Especialista
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	50 Horas	8,0	Adia Cintra Terra	Especialista
Carga Horária Total	600 Horas			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 23 de março de 2021 a 06 de novembro de 2021



Autenticidade do Certificado:

fa1c1815d38518b98c6f9d5ec841ee53

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 104729, no livro 1, página 2083. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 06 de novembro de 2021



CERTIFICADO

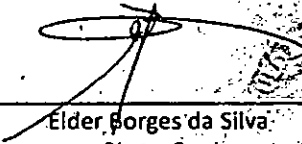
A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Direito Administrativo" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2022


Antonio Marcos Neves Esteca
Secretário Acadêmico


Elder Borges da Silva
Diretor Geral

FACULDADE
METROPOLITANA





Curso de Especialização em "Direito Administrativo"

Histórico Escolar				
Disciplinas	CH	Nota	Professor	Titulação
Ciência Política e Teoria Geral do Estado I	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Ciência Política e Teoria Geral do Estado II	50 Horas	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Ciência Política e Teoria Geral do Estado III	50 Horas	10.0	Marcelo Vituzzo Perclani	Especialista
Direito Administrativo I	50 Horas	10.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
Direito Administrativo II	50 Horas	10.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
Direito Administrativo III	50 Horas	10.0	Taisa Ferreira Dias	Especialista
Direito Administrativo IV	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Gestão de Políticas Públicas	50 Horas	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Gestão de Políticas Públicas II	50 Horas	10.0	Marcelo Vituzzo Perclani	Especialista
Controle Interno e Externo	50 Horas	10.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
Avaliação no Setor Público	50 Horas	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Ética e Direito	50 Horas	10.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
Carga Horária Total	600 Horas			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº, 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 18 de agosto de 2021 a 04 de novembro de 2022



Autenticidade do Certificado:

e7f78a335a73c065d05f83b5b93b062d

Para verificar a autenticidade desse certificado

acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o

QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 157833, no livro 1, página 3145. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 04 de novembro de 2022



CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Direito Constitucional e Tributário" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2021

Antonio Marcos Neves Esteca
Secretário Acadêmico

Elder Borges da Silva
Diretor Geral

Curso de Especialização em "Direito Constitucional e Tributário"

Disciplinas	Histórico Escolar		Professor	Título
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO I	40 Horas	10,0	Marcelo Vitorino Perceira	Especialista
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO II	40 Horas	10,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO III	40 Horas	8,0	Antonio Marcos Neves Estaca	Mestre
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO IV	40 Horas	8,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA I	40 Horas	8,0	Alvete Priscila Hoffing	Doutora
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA II	40 Horas	8,0	Marcelo Vitorino Perceira	Especialista
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	40 Horas	8,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
TIPOS DE TRIBUTOS	40 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Estaca	Mestre
TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	40 Horas	8,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: PRERROGATIVAS E LIMITES	40 Horas	8,0	Thiago Santos Tavares	Especialista
DIREITOS FUNDAMENTAIS	40 Horas	8,0	Fernando de Camargo Mendes	Mestre
ÉTICA E DIREITO	40 Horas	8,0	Marcelo Vitorino Perceira	Especialista
SISTEMA POLÍTICO E TEORIA GERAL DO ESTADO	40 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Estaca	Mestre
ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL	40 Horas	8,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
LEGISLAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	40 Horas	8,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Carga Horária Total	600 Horas			

Dedaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº. 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 14 de outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2021.



Autenticidade do Certificado:

5cb0584c7d25cc22979cd107873825e8

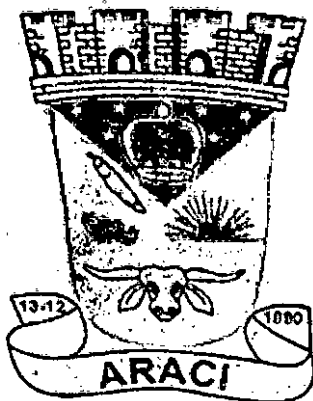
Para verificar a autenticidade desse certificado

acesse: [estudesemfronteiras.com](https://www.estudesemfronteiras.com). Ou utilize o

QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 75584, no livro 1, página 1501. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 15 de fevereiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
CNPJ 16.435.828/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova a qualquer tempo, que, **WERY DE OLIVEIRA SILVA, ADMINISTRADOR**, inscrito no **CRA Nº. 32956**, prestou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ nº. 16.435.828/0001-02, serviços especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, advindo do **CONTRATO Nº. 038/2023**, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais**, dividido em **08 (oito) parcelas** continuadas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais**, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023**.

Registramos, ainda, que o referido profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, sendo que os serviços prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos em avença, nada constando que o desabone tecnicamente durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Av. 07 de setembro, nº. 320, Centro – Araci – Bahia, Tel: (75) 3266-1969, CNPJ Nº. 16.435.828/0001-02

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o *ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA*, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, Gestão Administrativa no Plano Estratégico de Gestão 2024-2025, compreendendo os aspectos a seguir: apresentação dos aspectos iniciais; a Câmara da atualidade; a Câmara do futuro; Desenvolvimento do Plano Estratégico; Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Pesquisa Interna; Matriz SWOT; Cronograma de Ações, em atendimento as demandas da Câmara de Muritiba, conforme Dispensa de Licitação nº. 014/2024, Processo Administrativo nº. 014/2024, Contrato nº. 037/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apta a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2024.

Valter Andrade de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

Avenida Tancredo Neves, S/N, – Muritiba – Bahia, Tel: (75) 3224-1433, CNPJ Nº. 40.514.598/0001-51



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA

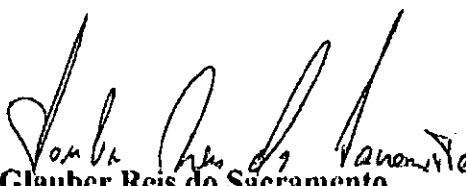
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o **ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de **Administrador, Gestão Administrativa, na Assessoria e Consultoria para o Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: apresentação dos aspectos iniciais; a Câmara da atualidade; a Câmara do futuro; Desenvolvimento do Plano Estratégico; Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Pesquisa Interna; Matriz SWOT; Cronograma de Ações, em atendimento as demandas da Câmara de Muritiba**, conforme **Inexigibilidade nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 014/2024, Contrato nº. 014/2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apta a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de dezembro de 2024.


Glauber Reis do Sacramento
PRESIDENTE DA CÂMARA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o **ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, na consultoria e assessoria em Gestão Administrativa*, para o *Poder Legislativo Municipal*, compreendendo os aspectos a seguir: *a execução de Plano Estratégico, com diretrizes, meta e objetivos; a análise do ambiente; Matriz SWOT; controle de carga horária dos serventuários, economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade*, conforme *Inexigibilidade nº. 018/2025, Processo Administrativo nº. 061/2025, Contrato nº. 041/2025, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).*

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2025.


Ver. Carlos Augusto Pereira da Conceição
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

CNPJ 00.434.708/0001-50



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o **ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956**, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, na consultoria e assessoria em Gestão Administrativa, para o Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: a execução de Plano Estratégico, com diretrizes, meta e objetivos; a análise do ambiente; Matriz SWOT; controle de carga horária dos serventuários, economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, conforme Inexigibilidade nº. 013/2025, Processo Administrativo nº. 018/2025, Contrato nº. 013/2025, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).*

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2025.

Edilson da Rocha Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe
Estado da Bahia
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-a446-72c94706cf99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o *ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956*, através da EMPRESA: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 16.868.376/0001-52, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, na área de Administração, voltados ao fortalecimento da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a elaboração, implementação e acompanhamento de Plano Estratégico Institucional, com definição de missão, visão, valores, diretrizes, objetivos, metas e mata estratégico; a realização de diagnóstico organizacional por meio de análise do ambiente interno e externo, bem como a aplicação da Matriz SWOT, como instrumento de apoio à tomada de decisão, ao planejamento institucional e a melhoria contínua dos processos administrativos, conforme Inexigibilidade nº. 009/2025, Processo Administrativo nº. 042/2025, Contrato nº. 024/2025, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).*

O referido Profissional através da EMPRESA: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 16.868.376/0001-52, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE,
ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2025.

Franklin dos Santos Santana
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO,
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956, foi nosso fornecedor da prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos; Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: a execução de Plano Estratégico, com diretrizes, meta e objetivos; a análise do ambiente; Matriz SWOT; controle de carga horária dos serventuários, economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, limpeza, copa, de frota própria ou alugada, de combustível; horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, conforme Inexigibilidade nº. 035/2025, Processo Administrativo nº. 107/2025, Contrato nº. 142/2025, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Atestamos ainda, que até a presente data, o total executado corresponde a 33,% (trinta e três por cento) do Contrato, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o lesabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2025.


JOAO PAULO VAZ
Assinado de forma digital
por JOAO PAULO VAZ
GOES:68144121520
12/03/2025 12:22
10949227-03700
PREFEITURA DE
TEODORO
SAMPAIO
NA AGENDA DO PROGRESSO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025



A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente): Fabiano de Lima
Vice-Presidente:
Editor: Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CÂMARA M. DE AMÉLIA RODRIGUES - BA - Praça da Matriz nº. 187, Centro, Amélia Rodrigues/BA, Cep: 44230-000 - (75) 3242-2541



Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE CONTRATO nº 51-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Contrato nº 51/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025. Contratante: PODER LEGISLATIVO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA. Contratada MM EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.262.985/0001-43, localizada na Rua Alvaro Augusto sn sala 05 prédio da Rodoviária - Serrinha -Bahia CEP 48.700.000. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio e orientação na gestão do RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota, de combustível; Horário de funcionamento da Casa; organização de mão-de-obra para participação nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como em seminários, debates, palestras e de guarda e segurança da Entidade. Contratação. Crédito Orçamentário: 01.031.1.2001-Gestão do Processo Legislativo 3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria - Fonte 1500 Assinatura:03.11.2025. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). FABIANO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues – Bahia.





Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**

Setor de Licitação

✉ lidtacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, autorizo a contratação da empresa **M M EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 63.262.985/0001-43**, com vistas a contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA, cujo valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Conceição do Jacuípe - BA, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44243-000
Conceição do Jacuípe - Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br
☎ 75 3243-2600
📱 @cmcjacuipe



Setor de Licitação

 licitacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória os documentos colacionados, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa **M M EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 63.262.985/0001-43**, com vistas a contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA, cujo valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Conceição do Jacuípe, 12 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Pereira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44245-000
Conceição do Jacuípe - Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br

75 3243-2600

  /cmcjacuipe

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
 Acesso em: <https://cnpj-br.gov.br/app/validaDoc.aspx> Código do documento: 9a0818c9-6b92-4394-a446-72e91706e1a5



Setor de Licitação

✉ licitacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Processo Administrativo: 004/2026. **Contrato:** 003/2026. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE. **Contratada:** M M EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 63.262.985/0001-43. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA. **Data da Assinatura:** 12 de janeiro de 2026. **Vigência:** 31/12/2026. **Valor global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Dotação Orçamentária – Gestão-Unidade:** 1.01.01 – Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe **Projeto-Atividade:** 2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal **Elemento de Despesas:** 33.90.35.00 **Fonte de Recursos:** 1.500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44243-000
Conceição do Jacuípe - Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br
☎ 75 3243-2600
f @ /cmcjacuipe



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e.lcm.br/gov-br/imprensa/Documentos/Codigo-de-documento-9a0818e9-6d92-4394-aad6-72e04706ef19>

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Sexta-feira • 16 de Janeiro de 2026 • Ano XII • Nº 898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CONCEIÇÃO
DO JACUIPE**

Setor de Licitação

✉ licitacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, autorizo a contratação da empresa **M M EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 63.262.985/0001-43**, com vistas a contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA, cujo valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Conceição do Jacuípe - BA, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44245-000
Conceição do Jacuípe - Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br
☎ 75 3243-2600
f @/cmcjacuipe



Setor de Licitação

✉ licitacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória os documentos colacionados, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa **M M EMPRESARIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 63.262.985/0001-43**, com vistas a contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA, cujo valor é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Conceição do Jacuípe, 12 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Pereira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44249-000
Conceição do Jacuípe - Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br
☎ 75 3243-2600
f @ /cmcjacuipe



Setor de Licitação

✉ licitacaocmc19@gmail.com

☎ 75 3243-2600 - Ramal 223

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Processo Administrativo: 004/2026. **Contrato:** 003/2026. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE. **Contratada:** M M EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 63.262.985/0001-43. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de Administração, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe — BA. **Data da Assinatura:** 12 de janeiro de 2026. **Vigência:** 31/12/2026. **Valor global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Dotação Orçamentária – Gestão-Unidade:** 1.01.01 – Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe **Projeto-Atividade:** 2001- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal **Elemento de Despesas:** 33.90.35.00 **Fonte de Recursos:** 1.500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44245-000
Conceição do Jacuípe • Bahia

✉ presidente@cmcjacuipe.ba.gov.br
☎ 75 3243-2600
📱 /cmcjacuipe

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**

Estado da Bahia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, na forma do disposto na legislação vigente, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e deliberação favorável da Comissão de Contratação **AUTORIZO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATADA: MM EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 63.262.985/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio e orientação na gestão do RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota, de combustível; Horário de funcionamento da Casa; organização de mão-de-obra para participação nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como em seminários, debates, palestras e de guarda e segurança da Entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Câmara.

Inhambupe-Ba, 12 de janeiro de 2026.

EDILSON DA ROCHA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000

Telefax (75) 3431-2102/ 3339/3306 E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**

Estado da Bahia

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Extrato de contrato correspondente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados de administrador, em gestão administrativa do poder legislativo municipal.

Processo Administrativo nº 002/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.434.708/0001-50.

CONTRATADA: MM EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 63.262.985/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio e orientação na gestão do RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota, de combustível; Horário de funcionamento da Casa; organização de mão-de-obra para participação nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como em seminários, debates, palestras e de guarda e segurança da Entidade.

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamento Legal: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 1 – Poder Legislativo Órgão:

0100 – Câmara Municipal Unidade:

0101 – Câmara Municipal

Dotação: 01.031.0012.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento:

3.3.90.35.00

Fonte: 1500

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Inhambupe-Ba, 12 de janeiro de 2026

**EDILSON DA ROCHA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro - CEP 48.490-000
Telefax (75) 3431-2102/ 3339/3306 E-mail: cminhambupe@yahoo.com.br

Quinta-Feira, 08 de Janeiro de 2026

Ano XI—Edição Nº 897



ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

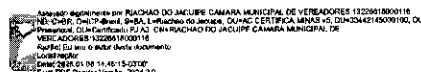
O Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe – Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 002/2026**, referente a **Inexigibilidade nº 002/2026**, que tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Administração, voltados ao fortalecimento da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a elaboração, implementação e acompanhamento de Plano Estratégico institucional, com definição de missão, visão, valores, diretrizes, objetivos, metas e mapa estratégico; a realização de diagnóstico organizacional por meio da análise do ambiente interno e externo; bem como a aplicação da Matriz SWOT, como instrumento de apoio à tomada de decisão, ao planejamento institucional e à melhoria contínua dos processos administrativos**, para a empresa **MM EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.262.985/0001-43, com proposta no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) de acordo com o **artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021**. Riachão do Jacuípe – Bahia, 08 de Janeiro de 2026.

Franklin dos Santos Santana – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA
CNPJ Nº 13.226.618/0001-16
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	002/2026
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Administração, voltados ao fortalecimento da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a elaboração, implementação e acompanhamento de Plano Estratégico institucional, com definição de missão, visão, valores, diretrizes, objetivos, metas e mapa estratégico; a realização de diagnóstico organizacional por meio da análise do ambiente interno e externo; bem como a aplicação da Matriz SWOT, como instrumento de apoio à tomada de decisão, ao planejamento institucional e à melhoria contínua dos processos administrativos.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
VIGÊNCIA	08/01/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL	R\$ 98.400,00(noventa e oito mil e quatrocentos reais).
CONTRATADO	MM EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.262.985/0001-43.
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021

RIACHAO DO JACUIPE CAMARA
MUNICIPAL DE
VEREADORES:13226618000116



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ECONOMISTA, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA-ECONÔMICA PARA OS VEREADORES, COM ABORDAGEM A TEMAS E CONCEITOS AFETOS A ECONOMIA, CONCERNENTE AO CENÁRIO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL; ORIENTAÇÕES GERAIS NA INTERPRETAÇÃO DE DADOS ECONÔMICOS E ESTATÍSTICOS; PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SEMINÁRIOS, E COMISSÕES PERMANENTES EM MATÉRIA DE CONTROLE REFERENTE A ORÇAMENTO E FINANÇAS, COMO POR EXEMPLO: PPA, LOA, LDO E CRÉDITOS ADICIONAIS; POSICIONAMENTO VERBAL OU ESCRITO EM PROJETOS DE LEI E PROPOSITURAS DE NATUREZA ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA, SEJA DE AUTORIA DOS EDIS, SEJA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO; ANÁLISE DE CENÁRIOS ECONÔMICOS; ANÁLISE DE RISCOS; FINANÇAS CORPORATIVA E, ACONSELHAMENTO DIRETO AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NA TOMADA DE DECISÕES ECONÔMICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO-BA.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRADOR, EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ASPECTOS A SEGUIR: EXECUÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO, COM DIRETRIZES, MAPA E OBJETIVOS; ANÁLISE DE AMBIENTE; MATRIZ SWOT; CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS; ECONOMICIDADE NO USO DO APARATO DE CONSUMO, COMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE COPA, DE FROTA, DE COMBUSTÍVEL; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA; ORGANIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO EM SEMINÁRIOS, DEBATES, PALESTRAS E DE GUARDA E SEGURANÇA PARA ATUAR CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEVÃO-BA.

CONTRATOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRADOR, EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ASPECTOS A SEGUIR: EXECUÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO, COM DIRETRIZES, MAPA E OBJETIVOS; ANÁLISE DE AMBIENTE; MATRIZ SWOT; CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS; ECONOMICIDADE NO USO DO APARATO DE CONSUMO, COMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE COPA, DE FROTA, DE COMBUSTÍVEL; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA; ORGANIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO EM SEMINÁRIOS, DEBATES, PALESTRAS E DE GUARDA E SEGURANÇA PARA ATUAR CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEVÃO-BA.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRADOR, EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS ASPECTOS A SEGUIR: EXECUÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO, COM DIRETRIZES, MAPA E OBJETIVOS; ANÁLISE DE AMBIENTE; MATRIZ SWOT; CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DOS SERVENTUÁRIOS; ECONOMICIDADE NO USO DO APARATO DE CONSUMO, COMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE COPA, DE FROTA, DE COMBUSTÍVEL; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CASA; ORGANIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO EM SEMINÁRIOS, DEBATES, PALESTRAS E DE GUARDA E SEGURANÇA PARA ATUAR CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEVÃO-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2026 CONTRATO Nº 009/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2026 CONTRATO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2026 CONTRATO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2026 CONTRATO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2026 CONTRATO Nº 005/2025



Nº 013/2026 - Contrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATADA: MM EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº: 63.262.985/0001-43

OBJETO: : Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.05	2.038	3.3.90.39.00.00	1.500.0000/1.720.0000/1.704.0000/

VALOR: R\$. 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De 23/01/2026 a 23/01/2027.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

DATA DO CONTRATO: 23/01/2026.

Teodoro Sampaio - BA, 23 de janeiro de 2026.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2025

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 2/2025**
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 5ª REGIÃO**CERTIDÃO**

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que revendo os assentamentos do Conselho Regional de Economia, verificamos que compõe o Acervo Técnico do Economista **WERY D. OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Travessa Campos Filho, 65, Centro, CEP: 48.700-000, Serrinha-Bahia. CPF nº 016.851.445-19, registrado neste CORECON-BA sob o nº. **6597**, desde 15.07.2024 e em situação regular com suas obrigações, a seguinte Anotação de Responsabilidade Técnica - ART:

DATA	NÚMERO DA ART	NATUREZA DA ATIVIDADE
28/01/2025	002/2025	Econômico-financeira

O referido é expressão da verdade. Eu, Rosana Lemos Luciano, Fiscal, digitei e Isabel de Cássia Santos Ribeiro, Presidente, conferiu e certificou.

Isento de reconhecimento de firma na forma do disposto no Decreto nº 63.166/68.

Econ. Isabel de Cássia Santos Ribeiro

Presidente do CORECON-BA



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Lemos Luciano**, Fiscal, em 30/01/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel de Cássia Santos Ribeiro**, Presidenta, em 30/01/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0046114 e o código CRC C62C56AD.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 5ª REGIÃO
Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 505 Edif. Advanced Trade Center - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - BA
CEP 41820-774 - www.corecon-ba.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 2/2025

1 - Dados do Economista Prestador do Serviço:

Nome: WERY DE OLIVEIRA SILVA - Pessoa Natural/Profissional Liberal
CPF: 016.851.445-19
Endereço: Travessa Campos Filho, 65, Centro, CEP: 48700-000 – Serrinha/BA .
Registro nº: 6597
Telefone: (75) 99800-8984
E-mail: wery.de.oliveira.silva@gmail.com

2 - Caracterização do Contratante:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO DO ESTADO BAHIA
CNPJ: 16.868.376/0001-52
Endereço: Praça Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 44.190-000 – Santo Estevão/BA.
Telefone: (75) 3245-1448
E-mail:
Ramo de Atividade: Administração pública em geral
Data da Constituição: 15/05/1989
Finalidade do Projeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Economista para o Poder Legislativo Municipal.
Valor R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3 - Resumo das atividades desenvolvidas:

Assessoria e consultoria econômica, análise das execuções orçamentárias e finanças corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimento de metas e afins, conforme Inexigibilidade nº 002/2024, Processo Administrativo nº 046/2024, Contrato nº 025/2024.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.

Econ. Wery de Oliveira Silva
CORECON Nº 6597

g vb

Documento assinado digitalmente
WERY DE OLIVEIRA SILVA
Data: 05/02/2025 09:31:34 0300
Verifique em <https://valid-arati.gov.br>

Certificamos que o economista responsável técnico, por esta prestação de serviço, está em situação regular perante este Conselho Regional de Economia e que esta ART integra seu Acervo Técnico.

Econ. Isabel de Cássia Santos Ribeiro
Presidente do CORECON-BA



Documento assinado eletronicamente por Isabel de Cássia Santos Ribeiro, Presidenta, em 30/01/2025 às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvp/validadoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0046109** e o
código CRC **7FD45ACE**.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6db2-4394-aa46-72c94706cfa9

141105.000051/2025-51

0046109



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 5ª REGIÃO
Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 505 Edf. Advanced Trade Center - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - BA
CEP 41820-774 - www.corecon-ba.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1/2025

1 - Dados do Economista Prestador do Serviço:

Nome: WERY DE OLIVEIRA SILVA - Pessoa Natural/Profissional Liberal
CPF: 016.851.445-19
Endereço: Travessa Campos Filho, 65, Centro, CEP: 48700-000 – Serrinha/BA .
Registro nº: 6597
Telefone: (75) 99800-8984
E-mail: wery.de.oliveira.silva@gmail.com

2 - Caracterização do Contratante:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA DO ESTADO BAHIA
CNPJ: 40.514.598/0001-51
Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/N, Sede, CEP: 44.340-000 – Muritiba/BA.
Telefone: (75) 3224-1433
E-mail:
Ramo de Atividade: Administração pública em geral
Data da Constituição: 27/08/1991
Finalidade do Projeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Economista para o Poder Legislativo Municipal.
Valor R\$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3 - Resumo das atividades desenvolvidas:

Assessoria e consultoria econômica, acompanhamento das execuções orçamentárias e finanças corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimento de metas e afins, conforme Inexigibilidade nº 004/2024, Processo Administrativo nº 015/2024, Contrato nº 015/2024.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.

Econ. Wery de Oliveira Silva
CORECON-BA Nº 6597

g v.b

Documento assinado digitalmente
WERY DE OLIVEIRA SILVA
Data: 06/02/2025 09:10:03 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Certificamos que o economista responsável técnico, por esta prestação de serviço, está em situação regular perante este Conselho Regional de Economia e que esta ART integra seu Acervo Técnico.

Econ. Isabel de Cássia Santos Ribeiro
Presidente do CORECON-BA



Documento assinado eletronicamente por Isabel de Cássia Santos Ribeiro, Presidenta, em 30/01/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cf39



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0046100** e o código CRC **B6537693**.



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfa9



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 5ª REGIÃO
Rua Frederico Simões, nº 98 - Sala 505 Edif. Advanced Trade Center - Bairro: Caminho das Árvores - Salvador - BA
CEP 41820-774 - www.corecon-ba.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1/2025
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar que revendo os assentamentos do Conselho Regional de Economia, verificamos que compõe o Acervo Técnico do Economista **WERY D OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Travessa Campos Filho, 65, Centro, CEP: 48.700-00, Serrinha-Bahia, CPF nº 016.851.445-19, registrado neste CORECON-BA sob o nº. **6597**, desde 15.07.2022, em situação regular com suas obrigações, a seguinte Anotação de Responsabilidade Técnica - ART:

DATA	NÚMERO DA ART	NATUREZA DA ATIVIDADE
28/01/2025	001/2025	Econômico-financeira

O referido é expressão da verdade. Eu, Rosana Lemos Luciano, Fiscal, digitei e Isabel de Cássia Santos Ribeiro, Presidente, conferiu e certificou.

Isento de reconhecimento de firma na forma do disposto no Decreto nº 63.166/68.

Econ. Isabel de Cássia Santos Ribeiro
Presidente do CORECON-BA



Documento assinado eletronicamente por Rosana Lemos Luciano, Fiscal, em 30/01/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Isabel de Cássia Santos Ribeiro, Presidenta, em 30/01/2025 às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0046095** e o código CRC **D430FDA5**.





Ministério da Saúde, do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde - 12/03/2026 10:11:57
Título: 12/03/2026 10:11:57
Assinado digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cfab

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o **ECONOMISTA Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CORECON-BA sob o nº. 6597, foi nosso fornecedor de prestação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimento de metas e afins, conforme Inexigibilidade nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 046/2024 contrato nº. 025/2024, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

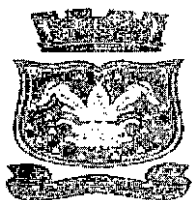
Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2024.

**MARIO THOMAS
ARAUJO
SANTIAGO:**
03263235540

Assinado digitalmente por MARIO THOMAS
ARAUJO SANTIAGO:03263235540
DN: C=BR, O=CIP-Serviço, OU=AC, SERIAL
Múltipla v5, OU=27.517810000119,
CN=Presidência, OU=Certificado P1, A3
CN=MARIO THOMAS ARAUJO SANTIAGO
03263235540
Razão: Eu concordo com os termos definidos e as
minhas assinaturas neste documento
Localização:
Data: 2024-12-31 10:58:29

Mario Thomas Araujo Santiago
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

Avenida Tancredo Neves, S/N, – Muritiba – Bahia, Tel: (75) 3224-1433, CNPJ Nº. 40.514.598/0001-51



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6dd2-4394-aa46-72c94706cfa9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o *ECONOMISTA Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CORECON-BA sob o nº. 6597*, foi nosso fornecedora na prestação de serviços técnicos especializados de *Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, no acompanhamento das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimento de metas e afins*, conforme *Inexigibilidade nº. 004/2024, Processo Administrativo nº. 015/2024, Contrato nº. 015/2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)*.

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apto a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2024.


Glauber Reis do Sacramento
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

Avenida Tancredo Neves, S/N, Muritiba - Bahia, Tel: (75) 3274-1433, CNPJ Nº. 40.514.598/0001-51

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA

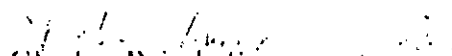
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o *ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WERY DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956*, foi nosso fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, Gestão Administrativa, na Assessoria e Consultoria para o Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: apresentação dos aspectos iniciais; a Câmara da atualidade; a Câmara do futuro; Desenvolvimento do Plano Estratégico; Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Pesquisa Interna; Matriz SWOT; Cronograma de Ações, em atendimento as demandas da Câmara de Muritiba, conforme Inexigibilidade nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 014/2024, Contrato nº. 014/2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos apta a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo que o desabone

Por ser verdade, firmamos a presente

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA,
em 30 de dezembro de 2024


Glauber Reis do Sacramento
PRESIDENTE DA CÂMARA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. 07 de setembro, nº. 320, Centro - Araci - Bahia. Tel: (75) 3266-1969. CNPJ Nº. 16.435.828/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MATEOS MATT - 12/03/2026 10:11:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a08f8c9-6d92-4394-aa46-72c94706cf39

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

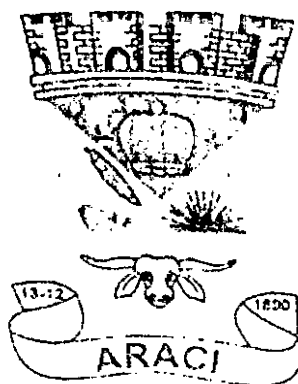
Atestamos, para todos os fins de direito, que o *ADMINISTRADOR Responsável Técnico, WER-
DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 016.851.445-19, inscrito no CRA-BA sob o nº. 32956, 10.10.88,*
fornecedor na prestação de serviços técnicos especializados de *Administrador, Gestão
Administrativa no Plano Estratégico de Gestão 2024-2025, compreendendo os aspectos a seguir:
apresentação dos aspectos iniciais; a Câmara da atualidade; a Câmara do futuro;
Desenvolvimento do Plano Estratégico; Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente;
Pesquisa Interna; Matriz SWOT; Cronograma de Ações, em atendimento as demandas da
Câmara de Muritiba, conforme Dispensa de Licitação nº. 014/2024, Processo Administrativo nº.
014/2024, Contrato nº. 037/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

O referido Profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante
aos serviços solicitados, pelo que declaramos apta a cumprir com o objeto supracitado, nada tendo
que o desabone

Por ser verdade, firmamos a presente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, em 3 de
dezembro de 2024.


Valter Andrade de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
CNPJ 16.435.828/0001-02

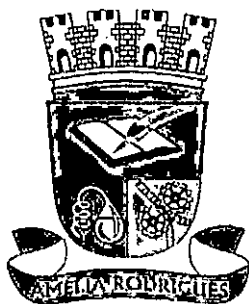
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova a qualquer tempo, que, WERY DE OLIVEIRA SILVA, ADMINISTRADOR, inscrito no CRA N°. 32956, prestou satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ n°. 16.435.828/0001-02, serviços especializados de CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, advindo do CONTRATO N°. 038/2023, no VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, dividido em 08 (oito) parcelas continuadas de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, conforme INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023.

Registramos, ainda, que o referido profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, sendo que os serviços prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos em avença, nada constando que o desabone tecnicamente durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

A Câmara Municipal de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉLIA RODRIGUES
ESTADO DA BAHIA

Presidente): Fabiano de Lima
Vice-Presidente:
Editor: Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.mdrap.org.br

CÂMARA M. DE AMÉLIA RODRIGUES - BA - Praça do Matriz nº. 187, Centro, Amélia Rodrigues/BA, Cep: 44230-000 - (75) 3242-7111



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gerindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD 04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24.07.2015
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



EXTRATO DE CONTRATO nº 51-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Contrato nº 51/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025. Contratante: PODER LEGISLATIVO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA. Contratada MM EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.262.985/0001-43, localizada na Rua Alvaro Augusto sn sala 05 prédio da Rodoviária - Serrinha -Bahia CEP 48.700.000. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa do Poder Legislativo Municipal, compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio e orientação na gestão do RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota, de combustível; Horário de funcionamento da Casa; organização de mão-de-obra para participação nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como em seminários, debates, palestras e de guarda e segurança da Entidade. Contratação. Crédito Orçamentário: 01.031.1.2001-Gestão do Processo Legislativo 3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria - Fonte 1500 Assinatura:03.11.2025. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). FABIANO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues – Bahia.





AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 28 de janeiro de 2026, solicitando a *Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa*, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Várzea do Poço- BA, 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 020/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

Em razão da contratação de empresa para **Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa, se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa e profissional de notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.**

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe, assim como os demais dispostos no art. 72 da Lei 14.133/21.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Parecer Contábil anexo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos e à proposta encaminhada, verifica-se que a empresa **M M EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 63.262.985/0001-43**, apresentou proposta vantajosa, em consonância com os preços praticados no mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Várzea do Poço – Bahia, 28 de janeiro de 2026


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



Várzea da Poço - BA, 28 de janeiro de 2026.

Do: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Processo Administrativo: 048/2026.

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para a **Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações em Termo de Referência e anexos, através de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III do artigo 74 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Proposta de Preço para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



Fonte: xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de Contratada o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxx), sendo valor global para xx meses de R\$ xxxx (xxxxxxx).

3.1.1. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: xxx % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e xxx% (xxxx) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

3.2. Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.6.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



3.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até xxxxx, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o TERMO DE REFERÊNCIA e o contrato, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;
- g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;
- i) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- j) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- k) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por



descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

m) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

n) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

o) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

p) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

q) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

t) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

11.1 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o **CONTRATADO**, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

o) Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Relatório das Atividades realizadas mensalmente. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

p) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

q) Zelar pelo cumprimento das necessidades e acordos junto a gestão municipal no que se refere as obrigações técnicas previstas.

r) Atender as normas e critérios estabelecidos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

s) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou outras alterações pertinentes, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;

t) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre a execução do serviço;

u) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais



resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- III. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- IV. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- V. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- VI. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, §2º da Lei 14.133/21.
- VII. Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.
- VIII. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- IX. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- X. Declarar os serviços efetivamente prestados;
- XI. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- XIII. Definir as agendas de trabalho com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução dos serviços.
- XIV. Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
- XV. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada.
- XVI. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.



- XVII. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- XVIII. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços da Administração.
- XIX. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
- XX. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- XXI. Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- XXII. Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- XXIII. Emitir ordem para início dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

6.3. No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

6.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

6.5. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor designado dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa



do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea do Poço - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Várzea do Poço – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 048/2028
Inexigibilidade nº 020/2026

Ementa: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na informação, em Gestão Administrativa, Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT, entre outros, (Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

01 - DA ANÁLISE DO CASO

Trata-se de requerimento, referente a possibilidade de contratação de **Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposituras, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.** Informa-se que o valor mensal será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo valor global para 12 (doze) meses de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa M M EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.262.985/0001-43.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

02 - DA ANÁLISE JURÍDICA

02.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda. Da análise dos autos, verifica-se que foram cumpridas as etapas requeridas.

02.2. Da prestação de serviços

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e



Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa, é justificada pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados que não estão disponíveis internamente na Prefeitura Municipal. Esse apoio garante a conformidade com as normas e contribui para a implementação de melhorias nos sistemas, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública. Além disso, a contratação permite maior agilidade na execução dos processos, evitando falhas e retrabalho, além de oferecer suporte contínuo aos servidores municipais, fortalecendo as competências internas e assegurando a continuidade da operação dos sistemas no futuro.

02.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI. A Lei n. 14.133/2021, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido,



a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantermente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência. É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "c") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, levando-se em consideração o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2761/2020-Plenário, no qual se decidiu, em caso



equivalente de inexigibilidade para as empresas estatais - inciso II artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, que o requisito da singularidade dos serviços subsiste.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas pela unidade requisitante, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União: *A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.*

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão n. 439/1998 – Plenário: *Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.*

A AGU, na orientação Normativa nº 18, de 1 de abril de 2009, também corrobora esse posicionamento, *in verbis*: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.4. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU nº 17/2011, *in verbis*: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública. Nessa linha, concluiu o seguinte: “Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021.”.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da IN nº 65/2021 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



2.5. Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas

Foi informado que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 e que a despesa será reservada no sistema.

Foi apresentada declaração do ordenador de despesas, cumprindo a exigência contida no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Disposições Finais

Por oportuno, não se verificou inconsistência no cadastro da inexigibilidade, estando este apto à publicação.

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos, atendida até o momento pela contratada.

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

03 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, da empresa M M EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.262.985/0001-43, propondo apenas a observância dos apontamentos constantes do subitem 2.6, supra.

É o parecer.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal, para assinatura do Termo de Autorização.

Várzea do Poço/Bahia, 28 de janeiro de 2026.

TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA
OAB/BA nº 19.934



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH – Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposituras, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

Contratada: M M EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 63.262.985/0001-43.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea da Poço – Bahia, 28 de janeiro de 2026

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



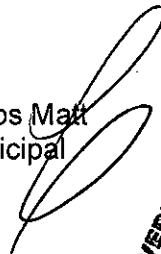
TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica M M EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 63.262.985/0001-43, no valor total R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal


EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

CONTRATADO: M M EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 63.262.985/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: M M EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 63.262.985/0001-43

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 1.500.0000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia – 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

Contratada: M M EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 63.262.985/0001-43.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea da Poço - Bahia, 28 de janeiro de 2026

Everson Marcos Maia
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica M M EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 63.262.985/0001-43, no valor total R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVerson MARCOS MATT
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

CONTRATADO: M M EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 63.262.985/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO: M M EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 63.262.985/0001-43

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Administrador, em Gestão Administrativa para a Sede do Poder Executivo Municipal, abrangendo o Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Departamentos, Seções e demais Órgãos de funcionamento no Prédio Principal, bem como de Anexos se houverem; compreendendo os aspectos a seguir: Execução de Plano Estratégico, com Diretrizes, Mapa e Objetivos; Análise de Ambiente; Matriz SWOT; Controle de Carga Horária dos serventuários; Auxílio em gestão de RH - Recursos Humanos; Economicidade no uso do aparato de consumo, como de energia elétrica, água, material de escritório, de copa, de frota própria ou alugada, de combustível; Horário de funcionamento do Poder; organização de mão-de-obra de servidores, efetivos e/ou contratados e de guarda e segurança da Entidade, bem como de Consultoria e Assessoria Administrativa para análise, produção de proposições, organização de expedientes correlatos, e demandas em geral para o Poder Legislativo e vice-versa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Projeto/Atividade: 2.007 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 1.500.0000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, LEI N.º 14.133/2021.

Várzea do Poço, Bahia - 28 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVESON MARCOS MATT
PREFEITO MUNICIPAL